

# Ser Trans na UE

## Análise comparativa dos dados do inquérito LGBT europeu

### Resumo



Os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia garantem o direito à dignidade, à vida e à integridade da pessoa humana. Os artigos 6.º, 7.º e 8.º garantem o direito à liberdade e à segurança, ao respeito pela vida privada e familiar e à proteção dos dados pessoais. O artigo 14.º reconhece o direito à educação e o artigo 20.º o direito à igualdade perante a lei. O artigo 21.º garante o direito à não discriminação, designadamente em razão do sexo, e o artigo 35.º reconhece o direito à proteção da saúde, o artigo 45.º à liberdade de circulação e de permanência e o artigo 47.º a uma tutela judicial efetiva e um julgamento equitativo.

O sexo masculino ou feminino que nos é oficialmente atribuído à nascença resulta das nossas características físicas, contudo, poderá não corresponder à nossa identidade de género — ou seja, a maneira como percebemos e sentimos o nosso género. Atendendo a que cada vez mais pessoas trans se recusam abertamente a identificar-se como sendo do sexo masculino ou do sexo feminino, é hoje manifesto que os sentimentos de género não podem simplesmente ser encaixados nas duas categorias de «feminino» e «masculino». Os resultados do inquérito da União Europeia (UE) a pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transgénero (LGBT) salientam a necessidade de ir além dessas classificações simplistas, tanto nas discussões de carácter geral em sociedade sobre o género, como na ponderação de medidas específicas nos planos legislativo e político.

Trazendo à luz o quotidiano das pessoas trans na UE e nos seus Estados-Membros, a riqueza e a natureza comparável dos dados do inquérito LGBT, levado a cabo pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), contribuem para a consecução desse objetivo.

«Como pessoa transgénero, considero essencial que os decisores políticos e os prestadores de cuidados de saúde compreendam que há mais do que apenas dois extremos do espectro de género. Pode haver muitas situações entre um extremo e o outro, e as pessoas podem viver uma vida realizada sem se situarem em nenhum desses extremos, ou seja, sem serem completamente homem ou mulher. Precisamos de mais compreensão, mas, mais importante ainda, necessitamos de mais recursos e mais apoio jurídico para vivermos as nossas vidas em condições de igualdade com as outras pessoas». (Mulher trans, 28 anos, Países Baixos)

O relatório completo *Ser Trans na União Europeia* e o presente resumo contêm uma análise, baseada nos dados do inquérito, sobre a realidade vivida por 6 579 inquiridos autodeclarados trans — um termo genérico que engloba todos aqueles que se identificam com um género diferente e/ou expressam a sua identidade de género de modo diverso do que lhes foi atribuído à nascença. As pessoas trans na Europa e no mundo utilizam amplamente este termo, escolhido precisamente para evitar confusão com um dos possíveis grupos de identidade que os inquiridos podiam selecionar («transgénero»). Embora não possam ser considerados representativos de todas as pessoas trans na UE, os resultados do inquérito constituem a maior recolha de informações empíricas deste teor jamais realizada com vista a lançar luz sobre as experiências das pessoas transgénero em diversas esferas da vida.

## Principais conclusões

Os resultados do inquérito mostram que as pessoas trans são frequentemente confrontadas com violações dos seus direitos fundamentais, como discriminação, violência e assédio, e isto num grau mais

intenso do que as violações sofridas por outras pessoas lésbicas, gays ou bissexuais que responderam ao inquérito. Essas experiências geram sentimentos persistentes de medo e levam algumas pessoas trans a evitar determinados locais e a ocultar ou disfarçar a sua verdadeira identidade de género — limitando ainda mais os seus direitos.

Os problemas que as pessoas trans enfrentam ao expressar livremente o que consideram ser o seu género perpetuam a falta de sensibilização do público para a realidade das suas identidades e vidas, criando um círculo vicioso de medo e ignorância, de intolerância, discriminação e até mesmo de violência motivada pelo ódio.

Sempre que são desenvolvidos e aplicados com eficácia planos de ação, medidas positivas e políticas de igualdade destinadas a combater a discriminação, as pessoas trans dizem sentir maior abertura em relação à sua identidade de género. Os resultados do inquérito mostram que os quadros legais e os instrumentos políticos contam e contribuem para a proteção e promoção dos direitos fundamentais e o avanço qualitativo das normas e convicções sociais — melhorando assim a vida das pessoas.

### Parecer da FRA

#### Reforço da ação da UE e das respostas nacionais

A UE e os seus Estados-Membros são incentivados — pelas conclusões do inquérito da FRA e as experiências e práticas promissoras existentes em alguns Estados-Membros da UE — a dar resposta às questões trans. Devem, em particular, considerar a identidade de género e a expressão de género como domínios protegidos no âmbito das políticas, planos de ação e campanhas de sensibilização em matéria de direitos humanos e combate à discriminação.

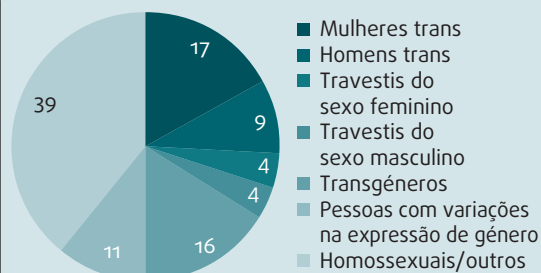
Atendendo a que o inquérito LGBT revelou que a discriminação e a violência podem muitas vezes ocorrer devido à «não conformidade» da expressão de género de uma pessoa, impõe-se melhorar a estratégia da UE em matéria de igualdade entre homens e mulheres de modo a incluir ações de combate aos estereótipos de género, à discriminação em razão da identidade de género e da expressão de género, e à transfobia.

## PESSOAS TRANS QUE RESPONDERAM AO INQUÉRITO LGBT EUROPEU

Dada a diversidade de pessoas trans, a presente análise sobre os subgrupos de identidade parte do entendimento de que as questões em matéria de direitos fundamentais que as afetam podem ser profundamente diferentes de subgrupo para subgrupo. Embora pesquisas anteriores no domínio dos estudos trans descrevam diferenças na vida das mulheres trans, dos homens trans e de outras pessoas trans, esta é a primeira vez que um estudo à escala da UE permite comparar os diferentes subgrupos. A amostra do inquérito LGBT europeu contém números suficientes nos subgrupos para permitir comparações rigorosas entre os mesmos (figura 1).

Estes grupos — mulheres trans, homens trans, travestis do sexo feminino, travestis do sexo masculino, transgéneros, variantes de género e homossexuais/outras pessoas — correspondem aos termos selecionados pelos próprios inquiridos trans. As experiências das pessoas trans são afetadas, também, pelos seus antecedentes em termos educacionais e socioeconómicos, bem como por outras características, que a presente análise tem em conta sempre que pertinente.

Figura 1: Grupos de identidade na amostra trans (%)



Perguntas: Variável computada relativa às seguintes perguntas do inquérito:

A2. Que sexo lhe foi atribuído à nascença? Feminino/Masculino.

A3. É / foi uma pessoa transgénero? Sim.

A3.1. Por favor, seleccione a resposta que melhor se adequa ao seu caso. 1. Transgénero 2. Transexual 3. Mulher com um passado transexual 4. Homem com um passado transexual 5. Variante na expressão de género 6. Travesti 7. Homossexual 8. Outra, por favor, especifique...

Nota: Os inquiridos nas categorias «transgénero» e «transexual» foram reagrupados como homens trans e mulheres trans — para mais informações, ver o anexo 2 do relatório principal.

Base: Inquiridos trans no inquérito LGBT europeu.

Fonte: FRA, Inquérito LGBT europeu, 2012

## Características das pessoas trans que responderam ao inquérito

Os inquiridos trans:

- são em média jovens, tendo sete em cada dez inquiridos idades compreendidas entre 18 e 39 anos (média: 34 anos de idade);
- inserem-se em diversos subgrupos (grupos de identidade), sendo o número de mulheres trans duas vezes superior ao dos homens trans, e o de travestis do sexo feminino quase idêntico ao dos do sexo masculino;
- tanto têm níveis de educação elevados como não, em proporções idênticas;
- tendem a situar-se no quartil de rendimentos mais baixo numa proporção superior à da população em geral;
- descrevem a sua orientação sexual como bissexual ou gay, ou usam termos diferentes;
- tendem a não estar envolvidos numa relação com outra pessoa, sendo que um terço vive sozinho;
- na sua maioria, vivem num ambiente urbano.

A amostra trans é muito diversificada, tanto no que se refere às subidentidades e subgrupos escolhidos, como ao sentimento atual de ser homem, mulher ou outra coisa (pertença em termos de género), como ainda à expressão de género e ao modo de vida que os inquiridos têm procurado

ter de acordo com a sua identidade de género (abertura/transição social e/ou médica).

Metade dos inquiridos trans têm um **nível de educação** alto (faculdade, universidade ou graus de formação mais elevados, 53%). Metade dos inquiridos trans (51%) indicam que têm um trabalho remunerado, incluindo-se aqui os que se encontram em situação de licença temporária. Um em cada quatro inquiridos é estudante (24%) e 13% estão desempregados. Pequenos segmentos da amostra desenvolvem trabalho não remunerado ou voluntário, estão reformados ou, por outras razões, não integram o mercado de trabalho.

A distribuição dos **rendimentos** da amostra LGBT total corresponde à da população em geral<sup>1</sup>, com aproximadamente um quarto dos inquiridos a pertencer a cada categoria. Porém, comparativamente aos outros grupos LGB, os inquiridos trans têm maior probabilidade de indicar um rendimento familiar no quartil inferior e menor probabilidade de referir rendimentos no quartil superior.

Cerca de metade dos inquiridos em todos os grupos trans indicam que, no momento do inquérito, não estavam envolvidos numa **relação** (48%) e a maioria refere que o seu **estado civil** é solteiro (75%). Um em cada sete inquiridos é casado ou vive em regime de união registada (15%).

## Discriminação

*«Gostaria que a perceção do género a que pertença fosse irrelevante. Deveria poder fazer a minha vida e ser tratado de forma justa e com respeito, independentemente de como me apresento. Apenas quero que me deixem ser eu próprio, sem ter de me preocupar com os outros». (Pessoa trans, 42 anos, Reino Unido)*

A plena e equitativa participação social de todos, sem discriminação, é condição prévia para uma sociedade inclusiva e coesa que tira proveito do seu capital humano e garante o bem-estar e a prosperidade a todos os seus membros. Neste capítulo, são preocupantes as conclusões do inquérito LGBT europeu, que mostram que a igualdade das pessoas trans é, por enquanto, um objetivo difícil de alcançar e que exige uma ação decisiva a nível da UE e dos Estados-Membros.

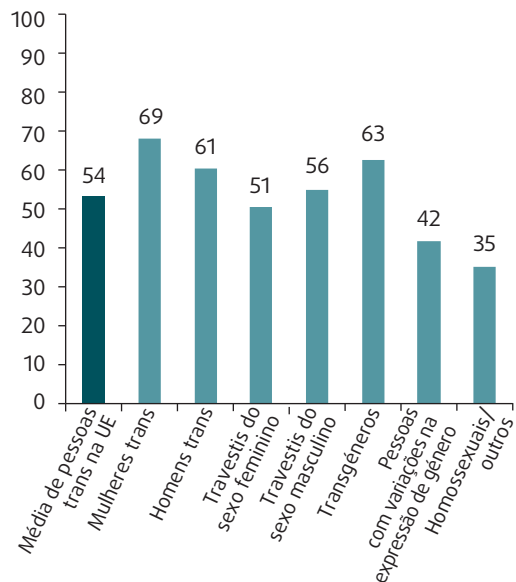
No ano anterior ao inquérito, mais da metade de todos os inquiridos trans (54%), comparativamente a 47% de todos os inquiridos LGBT, sentiram-se pessoalmente vítimas de discriminação ou assédio por serem vistos como pessoas trans. Entre os inquiridos em idade jovem, sem um trabalho remunerado e pertencentes a uma classe de rendimentos mais baixa, era maior a probabilidade de se sentirem discriminados. Além disso, quanto mais abertos os inquiridos se mostraram quanto ao facto de serem ou terem sido trans, maior a probabilidade de indicarem que se sentiram vítimas de discriminação.

O inquérito abrangeu experiências de discriminação em diversos domínios da vida social.

- Emprego: mais de um em cada três inquiridos trans sentiu-se discriminado por ser trans, quando procurava um emprego (37%), e um quarto (27%) referiu situações de discriminação no trabalho.

<sup>1</sup> De acordo com as conclusões do Inquérito Social Europeu (ESS) no respeitante à distribuição de rendimentos; para mais informações, consultar o anexo 2 do relatório completo.

**Figura 2: Inquiridos que, nos últimos 12 meses, se sentiram discriminados ou assediados por serem percebidos como pessoas trans, por grupo de identidade (%)**



**Pergunta:** C2A. Nos últimos 12 meses, no país onde vive, sentiu-se pessoalmente discriminado(a) ou assediado(a) por ser percebido(a) como: D. Transgénero. Sim.

**Base:** Inquiridos trans no inquérito LGBT europeu.

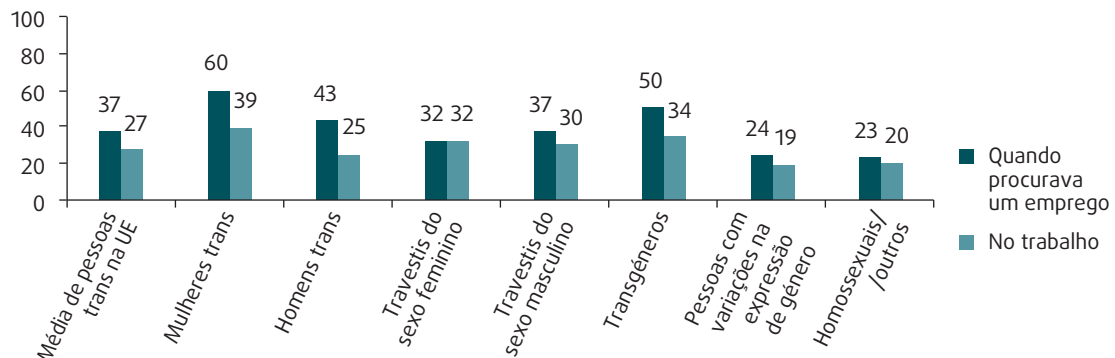
**Fonte:** FRA, Inquérito LGBT europeu, 2012

- **Ensino:** um quarto dos inquiridos trans que frequentavam eles próprios a escola/universidade ou têm um filho/filhos na escola/universidade, dizem que se sentiram pessoalmente discriminados pelo pessoal da escola ou universidade nos 12 meses anteriores ao inquérito. Se considerarmos apenas os estudantes trans, o número aumenta para 29%.
- **Cuidados de saúde:** cerca de um em cada cinco inquiridos que acederam aos serviços de saúde (22%) e serviços sociais (19%) no ano anterior ao inquérito sentiu que o pessoal dos serviços de saúde e serviços sociais o(a) discriminou por ser trans.
- **Bens e serviços:** o facto de o inquirido ser jovem, desempregado e/ou de uma classe de rendimentos inferior aumenta a sua probabilidade de se ter sentido discriminado no ano anterior ao inquérito.

Apenas um pequeno número de inquiridos em cada grupo comunicou o mais recente incidente de discriminação. Entre as pessoas trans, porém, a probabilidade de participarem a sua experiência mais recente é maior do que entre outros grupos LGB. Mais de três em cada cinco inquiridos trans não comunicaram o incidente por estarem convencidos de que nada aconteceria ou mudaria, e metade não o fez por acharem que não valia a pena. Os inquiridos trans manifestaram também a preocupação de que o incidente não fosse levado a sério, além de que não quiseram revelar a sua orientação sexual e/ou identidade de género. Quase um em cada três (30%) não sabia como nem onde poderia fazer a participação.

A participação de incidentes de discriminação às autoridades competentes, como os órgãos para a igualdade de tratamento, é essencial para garantir a aplicação do quadro jurídico vigente que proíbe

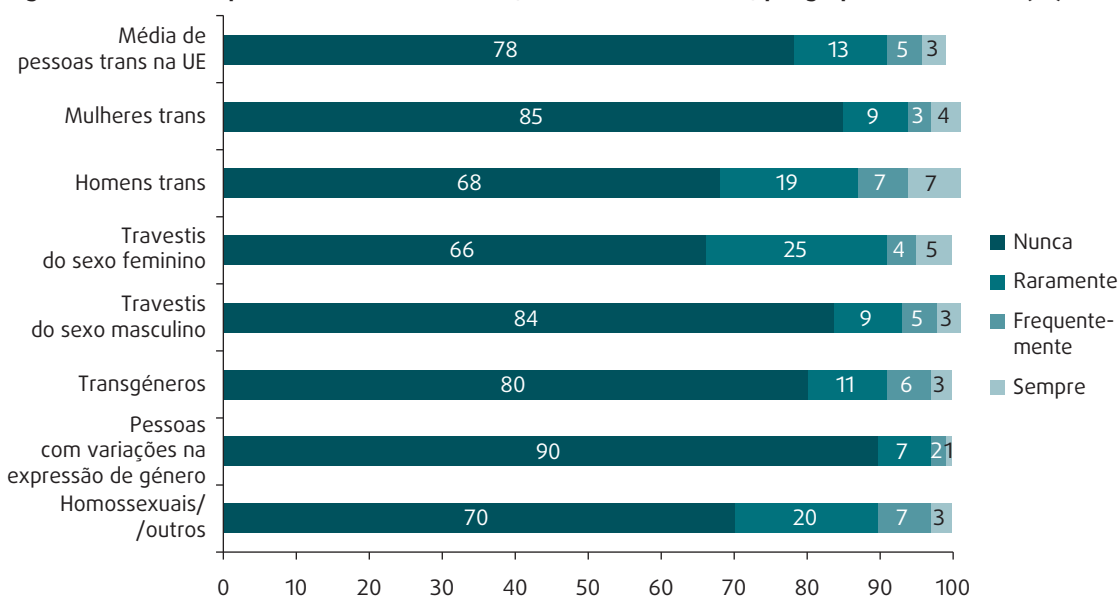
**Figura 3: Experiência de discriminação nos últimos 12 meses, ao procurar um emprego ou no trabalho, por grupo de identidade (% sim)**



**Pergunta:** C4. Nos últimos 12 meses, sentiu-se pessoalmente discriminado(a) por ser transgénero, em alguma das seguintes situações: A. Quando procurava um emprego; B. No trabalho.

**Base:** Inquiridos trans no inquérito LGBT europeu que se candidataram a um emprego ou trabalhavam/estavam empregados nos 12 meses anteriores ao inquérito.

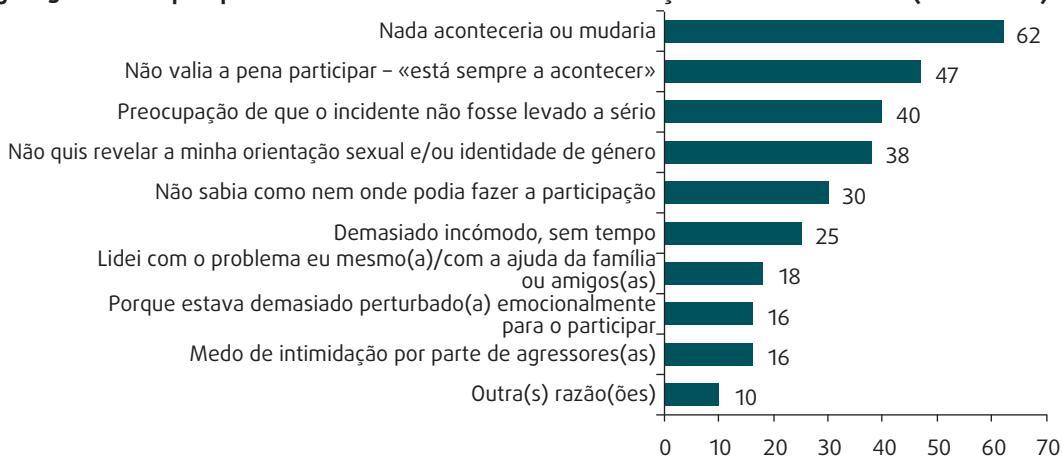
**Fonte:** FRA, Inquérito LGBT europeu, 2012

**Figura 4: Abertura quanto ao facto de ser trans, no ensino secundário, por grupo de identidade (%)**

Pergunta: C9. Durante o seu percurso escolar, antes dos 18 anos de idade,... – A. Falou abertamente sobre o facto de ser transgénero, na escola? Categorias de resposta tal como enunciadas na figura (excluída a categoria «Não se aplica ao meu caso»).

Base: Inquiridos trans no inquérito LGBT europeu que consideraram que a pergunta se aplicava ao seu caso.

Fonte: FRA, Inquérito LGBT europeu, 2012

**Figura 5: Motivo por que o incidente mais recente de discriminação não foi denunciado (% de casos)**

Perguntas: C6. Pensando no incidente mais recente, denunciou-o (você ou alguém por si) em algum lado? «Não».

C7. Por que razão não o denunciou?

Base: Inquiridos trans no inquérito LGBT europeu que foram discriminados e não denunciaram o incidente mais recente de discriminação.

Fonte: FRA, Inquérito LGBT europeu, 2012

a discriminação em razão da identidade de género no domínio do emprego. A Diretiva relativa à aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à atividade profissional (reformulação) prevê a criação de órgãos para a igualdade de tratamento responsáveis por

proporcionar assistência às vítimas de discriminação nas diligências que efetuarem contra essa discriminação [artigo 20.º, n.º 2, alínea a)]. Além disso, os Estados-Membros devem permitir que as organizações da sociedade civil possam assistir as vítimas de discriminação em processos judiciais e/ou administrativos (artigo 17.º, n.º 2).

## Parecer da FRA

**Discriminação no emprego e no acesso a bens e serviços**

Os resultados do inquérito revelam uma forte e alarmante correlação entre a expressão de género e experiências de discriminação. Quando da revisão da atual legislação em matéria de igualdade ou da adoção de nova legislação nesse domínio, o legislador da UE deverá velar por que a legislação abranja também a discriminação em razão da identidade de género. A proteção jurídica atualmente conferida pelo direito comunitário àqueles que pretendem ser, estão em vias de ser ou foram submetidos a um tratamento de reatribuição sexual deve ser tornada extensiva a todas as pessoas trans.

O inquérito mostra que muito poucos inquiridos trans denunciam às autoridades os incidentes de discriminação de que foram vítimas. A UE deve continuar a controlar de perto a eficácia dos órgãos e procedimentos nacionais de assistência às vítimas de discriminação nas respetivas queixas contra essa discriminação, no quadro da execução da Diretiva relativa à aplicação do princípio da igualdade de oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à atividade profissional (2006/54/CE) (reformulação) e da Diretiva que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços (2004/113/CE). Os Estados-Membros da UE devem garantir que os órgãos para a igualdade e outros mecanismos nacionais de tratamento das queixas sejam devidamente mandatados e dotados de recursos para reforçar a tomada de consciência sobre a discriminação em razão da identidade de género e aumentar a participação de incidentes.

Os Estados-Membros da UE devem velar por que o setor público desenvolva e ponha em prática estratégias de diversidade e políticas de igualdade de tratamento que, no pleno respeito da vida privada, assegurem a partilha de experiências e boas práticas suscetíveis de responder às necessidades das pessoas trans. Isto pode ser alcançado através, por exemplo, da adoção de códigos de conduta e da facilitação de mudanças nos marcadores de nome e género em documentos relacionados com o emprego. Os Estados-Membros devem incentivar os esforços dos sindicatos e das organizações patronais no sentido de melhorarem a aplicação das políticas em matéria de diversidade e de combate à discriminação em razão da identidade de género nos locais de trabalho e nas instituições de formação profissional.

**Discriminação no ensino**

O inquérito mostra que o ensino é uma área em que os inquiridos trans experimentaram situações de bullying, ou intimidação, e reações negativas devido à sua expressão ou identidade de género. A UE deve ajudar a combater o bullying das pessoas trans nas escolas, tanto de alunos como de pais, como parte dos seus esforços para combater os estereótipos de género através da Estratégia da UE para a igualdade entre mulheres e homens. O Programa da UE no domínio da Educação deve incentivar a aprendizagem entre pares entre os Estados-Membros da UE e promover as melhores práticas existentes no combate ao bullying transfóbico.

Os Estados-Membros da UE devem assegurar que as escolas proporcionem às pessoas trans um ambiente seguro e acolhedor, livre de discriminação, bullying e exclusão. As escolas devem ser incentivadas a adotar medidas antibullying de carácter geral que incluam questões trans.

As autoridades públicas competentes, como os órgãos para a igualdade, as instituições nacionais de defesa dos direitos humanos e os provedores de menores, devem ser devidamente mandatados, dotados de recursos e encorajados a estudar casos de bullying e discriminação no ensino em razão da identidade de género.

Os Estados-Membros da UE devem garantir que os programas escolares incluam informação objetiva sobre a identidade de género e a expressão de género, de modo a fomentar o respeito e a compreensão entre professores, pessoal e alunos e aumentar a sensibilização para os problemas com que se defrontam as pessoas trans. Os Estados-Membros da UE devem proporcionar aos profissionais da educação formação em matéria de abordagens às questões trans no ensino e de respostas a incidentes de bullying e assédio transfóbicos.

**Discriminação no acesso à saúde**

Como mostram os resultados do inquérito, cerca de um em cada cinco inquiridos que recorreram aos serviços de saúde e serviços sociais no ano anterior ao inquérito sentiu-se discriminado pelo pessoal dos serviços de saúde ou dos serviços sociais pelo facto de ser trans. Os Estados-Membros da UE devem velar por que os profissionais de saúde e o pessoal que trata dos seguros de saúde recebam formação adequada e sejam devidamente sensibilizados para as necessidades das pessoas trans no domínio da saúde, de modo a eliminar preconceitos e melhorar a prestação de serviços a pessoas trans.

Os Estados-Membros da UE devem ponderar a disponibilização de serviços de saúde específicos às pessoas trans, bem como assegurar que estas possam usufruir de um tratamento pautado pelo respeito e a igualdade quando recorrem aos serviços de saúde. Devem igualmente ponderar a facilitação do tratamento de confirmação de género, e, em caso de indisponibilidade do mesmo, promover o acesso a esse tratamento num Estado-Membro da UE que o disponibilize.

Os Estados-Membros da UE devem incluir serviços de saúde específicos às pessoas trans nos seus programas e políticas nacionais no domínio da saúde e velar por que os inquiridos, programas de formação e políticas de ação em matéria de saúde tenham também em linha de conta as pessoas trans e as suas necessidades.

## Violência e assédio

«Ser transgénero na Lituânia é a coisa mais difícil que se pode imaginar. Vivo constantemente com medo, a ponto de acabar por nem sequer querer viver. [...] Sou tão frequentemente alvo de discriminação, assédio e violência, que isso se tornou normal no meu dia-a-dia». (Pessoa transgénero, 25 anos, Lituânia)

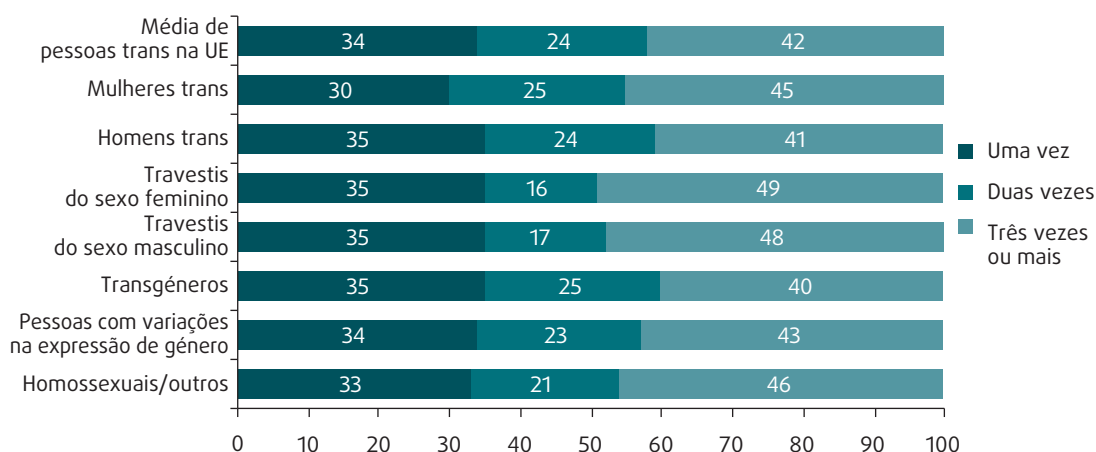
A conclusão mais alarmante do inquérito LGBT europeu, isto é, o elevado nível de violência repetitiva e de crimes motivados pelo ódio de que são vítimas as pessoas trans, reclama a necessidade de melhorar as políticas de combate ao crime de ódio em toda a UE:

- a taxa de incidência anual de violência ou assédio é de cerca de um incidente por cada dois inquiridos trans, o que corresponde ao dobro das taxas de incidência no caso das lésbicas, gays e bissexuais que reponderam ao inquérito;

- aproximadamente dois em cada cinco (44%) inquiridos trans que foram vítimas de violência nos 12 meses anteriores ao inquérito referem que isso aconteceu três ou mais vezes durante esse período;
- a repartição por grupos de identidade mostra que entre os travestis do sexo feminino e do sexo masculino é maior a probabilidade de terem sofrido vários incidentes de violência (três ou mais) nesse período.

No que respeita à violência sofrida por qualquer motivo e não apenas devido à identidade de género dos inquiridos, de entre todos os grupos LGBT, é entre os inquiridos trans que existe maior probabilidade de referirem que foram atacados ou ameaçados de violência, tanto no período de cinco anos como no de 12 meses para que o inquérito remete. Nos cinco anos que precederam o inquérito, 34% de todos os inquiridos trans sofreram agressões ou foram ameaçados de violência e, nos 12 meses

**Figura 6: Inquiridos que sofreram agressão ou ameaça de violência física e/ou sexual nos últimos 12 meses, por número de incidentes e grupos de identidade (%)**



Pergunta: FA1\_3. Quantas vezes é que alguém o(a) agrediu fisicamente/sexualmente ou o(a) ameaçou com violência, nos últimos 12 meses, na União Europeia/neste país?

Base: Inquiridos trans no inquérito LGBT europeu que sofreram agressão ou ameaça de violência física/sexual nos 12 meses anteriores ao inquérito.

Fonte: FRA, Inquérito LGBT europeu, 2012



anteriores ao inquérito, 15% foram vítimas de violência ou ameaçados de violência.

Cerca de um em cada 10 (8%) inquiridos trans foram física ou sexualmente agredidos ou ameaçados de violência, situações que, em sua opinião, ocorreram totalmente ou em parte pelo facto de serem vistos como trans. Nos 12 meses anteriores ao inquérito, a incidência de violência motivada pelo ódio foi maior entre os inquiridos mulheres trans (16%), travestis do sexo masculino (14%) e transexuais (11%).

De entre todos os inquiridos do inquérito LGBT, as pessoas trans foram as que revelaram maior probabilidade de participar à polícia casos de violência motivada pelo ódio. Uma em cada cinco participou o incidente mais recente de violência motivada pelo ódio (21%) e uma em cada quatro participou o mais grave (24%). As razões de não participação incluem:

- uma profunda desconfiança nas autoridades policiais: metade dos inquiridos não participaram o incidente porque acharam que a polícia nada faria, e um em cada três porque considerou que a polícia não podia fazer nada;
- medo de uma reação homofóbica e/ou transfóbica por parte da polícia (um em cada três inquiridos);
- em caso de assédio motivado pelo ódio, a maioria dos inquiridos respondeu que o incidente não era suficientemente importante ou suficientemente grave para ser participado, ou que nem lhes ocorreu fazê-lo.

Quando a violência ou o assédio motivado pelo ódio foi participado a um organismo que não a polícia, a maioria dos inquiridos trans fê-lo a uma organização LGBT (mais de metade), um em cada dez participou a uma instituição estatal ou nacional como, por exemplo, um órgão para a igualdade de tratamento, e/ou cerca de 7% a 15% a uma organização geral de apoio à vítima.

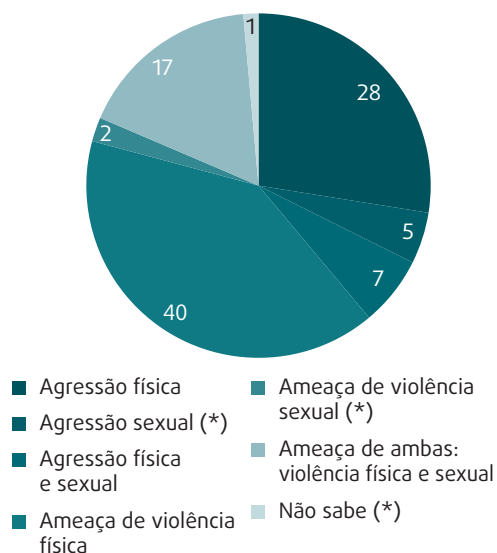
Na maioria dos casos, os autores de violência e assédio são homens desconhecidos que atuam em grupos. Os incidentes motivados pelo ódio ocorrem, quer em espaços abertos, quer em espaços fechados, enquanto os assédios motivados pelo ódio são perpetrados mais frequentemente (com pequena diferença) em espaços públicos fechados. Entre todos os *espaços abertos*, os inquiridos trans referem normalmente incidentes numa rua, numa praça, num parque de estacionamento ou noutra local público. Entre todos os *espaços fechados*, a violência motivada pelo ódio teve lugar, na maioria dos casos, em casa, ao passo que o assédio motivado pelo ódio teve lugar, na maioria dos casos, no local de trabalho. Um em cada dez dos incidentes mais recentes de assédio motivado pelo ódio ocorreu na Internet ou por correio eletrónico, incluindo o Facebook e o Twitter.

*«A homofobia e a transfobia constituem violações da dignidade humana. As atitudes homofóbicas e transfóbicas são incompatíveis com os valores e princípios nos quais assenta a União Europeia – como estabelecido no artigo 2.º do Tratado».*

Comissão Europeia (2013). *The Commission's actions are making LGBT rights a reality*, SPEECH/13/424, Haia, 17 de maio de 2013



**Figura 8: Incidente mais recente de violência motivada pelo ódio, por tipo de violência (%)**



Perguntas: FA1\_4. No caso da ÚLTIMA agressão física/sexual ou ameaça de violência, que lhe aconteceu?

FA1\_5. Considera que o ÚLTIMO incidente de agressão física/sexual ou ameaça de violência, dos últimos 12 meses, ocorreu, em parte ou totalmente, por ser identificada como lésbica?

Nota: (\*) Casos com menos de 30 respostas.

Base: As pessoas trans que responderam ao inquérito LGBT europeu e que foram fisicamente/sexualmente agredidas ou ameaçadas de violência nos 12 meses anteriores ao inquérito devido ao facto de serem total ou parcialmente identificados como trans.

Fonte: FRA, Inquérito LGBT europeu, 2012

Os atos de violência e assédio violam o direito à vida, o direito ao respeito da integridade física e mental e, por conseguinte, a dignidade humana. Estes direitos encontram-se consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

O Parlamento Europeu instou os Estados-Membros a «registar e investigar os crimes de ódio contra as pessoas LGBTI<sup>2</sup> e adotar legislação que proíba a incitação ao ódio com base na orientação sexual e na identidade de género». Da mesma maneira, a Recomendação Rec(2010)5 incentiva os Estados membros do Conselho da Europa a «assegurar a realização de investigações eficazes, rápidas e imparciais a alegados casos de crimes e outros incidentes nos quais se suspeite razoavelmente que a orientação sexual ou a identidade de género da vítima tenha sido um dos motivos do/a autor/a do crime; instá-los também a «assegurar que os/as responsáveis por tais atos sejam efetivamente apresentados/as às autoridades judiciais e, se for caso disso, punidos/as a fim de evitar a impunidade»<sup>3</sup>.

*«Sofri humilhações, espancamentos e insultos por parte de pessoas que conheço e de outras que não conheço, mas queria que as pessoas que me rodeiam reconhecessem que sou um ser humano como qualquer outro, e que a minha orientação sexual não me torna diferente deles! Sou um ser humano – uma pessoa. Tenho orgulho em ser gay; nunca menti e nunca o farei no futuro, independentemente do preço [que tenha de pagar]». (Trans, gay, 29 anos, Bulgária)*

2 A sigla «LGBTI» inclui também as pessoas «intersexuais». Resolução do Parlamento Europeu, de 4 de fevereiro de 2014, sobre o Roteiro da UE contra a homofobia e a discriminação em razão da orientação sexual e da identidade de género [2013/2183(INI)].

3 Conselho da Europa, Comité de Ministros (2010), *Recomendação Rec(2010)5 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre medidas para o combate à discriminação em razão da orientação sexual ou da identidade de género*.

**Quadro: Localização dos incidentes de violência motivada pelo ódio e de ameaça de violência nos últimos 12 meses (%)**

	Mais recentes	Mais graves
Na minha casa	8	9
Noutro edifício residencial, apartamento (*)	3	4
Na escola, universidade (*)	5	6
No local de trabalho (*)	3	4
Num café, restaurante, bar, discoteca	10	8
Num automóvel (*)	1	1
Num transporte público	9	7
Num clube desportivo (*)	0	0
Noutro espaço fechado (*)	2	3
Numa rua, praça, parque de estacionamento automóvel, ou outro local público	46	43
Num parque, na floresta (*)	3	4
Num local específico de LGBT (por exemplo, discoteca, bar) ou evento (por exemplo, parada) (*)	2	1
Noutro espaço aberto (*)	5	7
Outros (*)	2	2

Pergunta: FA1\_10; FA2\_10. Onde aconteceu?

Nota: (\*) Casos com menos de 30 respostas.

Base: As pessoas trans que responderam ao inquérito LGBT europeu e que foram fisicamente/sexualmente agredidas ou ameaçadas de violência nos 12 meses anteriores ao inquérito (incidente mais recente) ou nos 5 anos anteriores ao inquérito (incidente mais grave) devido ao facto de serem total ou parcialmente identificados como trans.

Fonte: FRA, Inquérito LGBT europeu, 2012

## Parecer da FRA

### **Combater a violência e o assédio motivados pelo ódio contra as pessoas trans**

Ao avaliar a legislação nacional que transpõe a Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade (Diretiva da UE relativa às vítimas), a Comissão Europeia deve prestar especial atenção a uma inclusão adequada da identidade ou expressão de género como características pessoais das vítimas nas avaliações individuais.

Ao executarem a Diretiva da UE relativa às vítimas, os Estados-Membros da União Europeia devem prestar atenção às necessidades de proteção das vítimas de crimes cometidos em razão da identidade de género da vítima (em conformidade com os considerandos 9, 17 e 56 da Diretiva). Os Estados-Membros da UE devem assegurar que, durante o processo penal, nos termos do artigo 21.º da Diretiva da UE relativa às vítimas, é integralmente respeitado o direito à proteção da vida privada das pessoas transexuais, incluindo o nome e o género anteriores.

Os Estados-Membros da UE devem ponderar a possibilidade de aprovar legislação penal que garanta proteção contra crimes transfóbicos e garantir que as autoridades responsáveis pela aplicação da lei recebem formação para combater eficazmente o crime transfóbico, o que inclui a sensibilização para as questões trans.

Os Estados-Membros da UE devem abordar a participação insuficiente de crimes de ódio, incluindo os crimes contra as pessoas trans, como salientado nas conclusões do Conselho Justiça e Assuntos Internos de dezembro de 2013 sobre o combate ao crime de ódio, as quais refletem as conclusões da Conferência sobre os Direitos Fundamentais organizada pela FRA em Viena, em 2013. Os Estados-Membros são convidados a tomar medidas adequadas para facilitar a participação por parte das vítimas dos crimes de ódio e, na medida do possível, através também das associações que as apoiam.

*Esta ação deve incluir medidas destinadas a estabelecer a confiança na polícia e nas outras instituições estatais. Assim, as autoridades responsáveis pela aplicação da lei devem receber formação para abordar os casos participados por pessoas trans, nomeadamente em matéria de apoio às vítimas e de registo sistemático dos incidentes. Podem também ser ponderadas práticas de tipo «participações por terceiros», envolvendo organizações da sociedade civil através de parcerias multi-agência, com vista a melhorar as taxas de participação.*

*Os Estados-Membros da UE devem assegurar que as autoridades responsáveis pela aplicação da lei registam, investigam e instauram processos judiciais em matéria de crimes motivados pelo ódio com base na identidade de género e na expressão de género, de acordo com os esforços em curso para melhorar e aproximar os métodos de recolha de dados sobre criminalidade (como o grupo de trabalho da Eurostat sobre estatísticas em matéria de criminalidade e estatísticas relativas à Justiça Penal no quadro do Plano de Ação da UE em matéria de Estatísticas 2011-2015). Para a tomada de medidas jurídicas e políticas baseadas em elementos factuais, os Estados-Membros devem recolher estatísticas sobre o número e tipos de crime e a identidade de género das vítimas (nos termos do artigo 28.º e considerando 56 e 64 da Diretiva 2012/29/UE), bem como sobre o número de delinquentes condenados e o tipo de pena imposta.*

## A vida de uma pessoa trans

*«Considero-me um homem com tendências femininas num corpo de mulher. Quando falo com as pessoas sobre isto pensam que não estou bem da cabeça. Deixa-te disso, ou és homem ou és mulher! Sendo assim, não sou nada». (Travesti feminino, 32 anos, Dinamarca)*

Os dados do inquérito mostram que muitas pessoas trans crescem e vivem num ambiente social em grande parte sem consciência da existência e das necessidades das pessoas trans. Quando o medo, causado pelas persistentes vitimização e discriminação a que estão sujeitas, colide com a ignorância dos outros — incluindo o próprio ambiente familiar, de trabalho ou social —, a tentativa de ocultação ou de invisibilidade serve como medida defensiva. Contudo, esta escolha reforça inevitavelmente a falta de conhecimento e reconhecimento dos direitos das pessoas trans. Os estereótipos e a ignorância sobre a realidade do quotidiano e dos direitos das pessoas trans perpetuam atitudes públicas negativas e maus-tratos de intensidade variável, desde as piadas idiotas e a uma linguagem ofensiva até ao assédio e à exclusão graves. Está assim criada uma gaiola invisível, que ergue barreiras à igualdade e compromete a vida das pessoas trans. Em última análise, os inquiridos trans referiram que são cidadãos que sentem não estar autorizados a ser eles próprios.

*«Tenho a certeza de que teria sofrido mais discriminação e assédio se tivesse revelado que sou trans. Quando tive de o referir em contextos legais, assim fiz, mas, para além da minha família, dos profissionais de saúde e dos ex-parceiros, ninguém sabe que eu não nasci do sexo masculino. Por conseguinte, foi relativamente fácil para mim, contudo o facto de precisar de manter um estrito segredo para ter a vida mais facilitada é, claramente, penoso». (Homem trans, 38 anos, Países Baixos)*

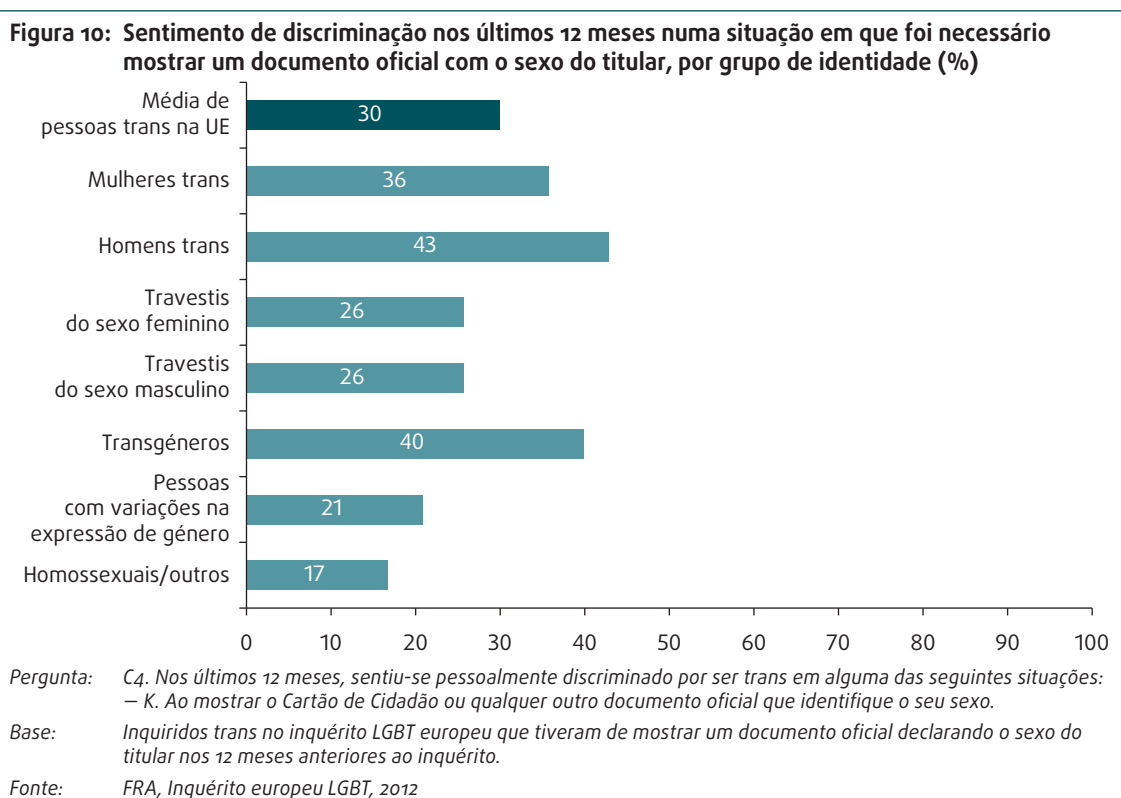
Viver num ambiente negativo relativamente às pessoas trans leva-as a adaptar a sua expressão e comportamento:

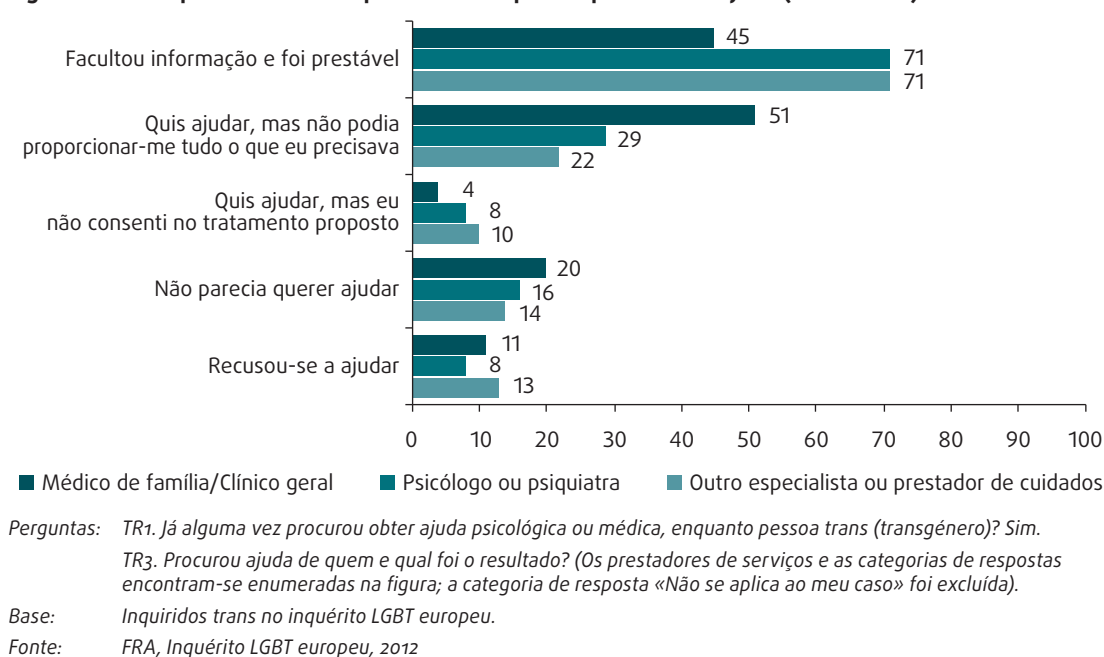
- um terço de todos os inquiridos trans (32%) evita expressar o seu género — ou o seu género desejado — através da aparência física e do vestuário, por medo de ser agredido, ameaçado ou assediado;
- metade dos inquiridos trans refere que evita certos lugares ou locais em virtude desses receios;
- quase um em cada cinco dos inquiridos evita revelar o facto de ser trans, mesmo na sua própria casa, e seis em dez evitam revelar-se nos transportes públicos.

Estes resultados realçam a forma como a vida diária das pessoas trans é afetada pelas opiniões e reações do público em geral relativamente às pessoas trans, facto que as torna incapazes de gozar o direito ao respeito da vida privada, o qual inclui o direito de expressar a sua própria identidade em todas as esferas da vida, incluindo a pública.

*«A vida dos transgéneros é assustadora, estou sempre à espera de reações negativas, e sinto a necessidade de ser “discreto” quando, na maioria das situações públicas como, por exemplo, a utilização de transportes públicos, etc., isso implica usar roupas mais pesadas e largas do que gostaria». (Transexual, 39 anos, Reino Unido)*

Quatro em cada cinco inquiridos trans afirmam que as medidas positivas destinadas a promover o respeito dos direitos humanos das pessoas trans — como, por exemplo, planos de igualdade, campanhas públicas ou serviços especializados — são muito ou bastante raras no seu país de residência. Mais de nove em cada dez inquiridos (94%) afirmam que, se as autoridades nacionais promovessem os



**Figura 11: As experiências dos inquiridos trans quando procuraram ajuda (% de casos)**

direitos das pessoas trans, estas poderiam viver mais confortavelmente como tal.

A falta de documentos de identidade em conformidade com a respetiva identidade ou expressão de género pode provocar discriminação:

- um em cada três inquiridos trans sentiu-se discriminado nos 12 meses anteriores ao inquérito ao mostrar o Cartão de Cidadão ou qualquer outro documento oficial que identifique o seu sexo;
- quase nove em cada dez (87%) dizem que a sua vida se tornaria mais confortável se os procedimentos legais para o reconhecimento de género de acordo com a sua preferência fossem mais agilizados.

«Apenas 35 países da Europa possuem disposições legais destinadas a reconhecer a identidade de género de uma pessoa trans. A existência das pessoas trans é de facto ilegal em 14 países, uma vez que estes não preveem o seu reconhecimento. Em 21 países europeus é obrigatório por lei a esterilização das pessoas trans antes de lhes ser reconhecida a sua identidade de género. Outros requisitos podem incluir um diagnóstico de doença mental, um tratamento médico e uma cirurgia invasiva, a avaliação do tempo vivido na nova identidade de género, ser solteiro ou divorciado. Tais exigências violam a dignidade das pessoas, a sua integridade física e o direito a formar uma família e a não ser submetido a tratamentos degradantes e desumanos».

Transgender Europe (TGEU) (2014), Trans Rights Europe Map & Index 2014, [www.tgeu.org/Trans\\_Rights\\_Europe\\_Map](http://www.tgeu.org/Trans_Rights_Europe_Map)

A recomendação CM/Rec(2010)5 do Conselho da Europa considera que os «Estados-Membros devem adotar as medidas apropriadas para garantir o reconhecimento jurídico integral da reatribuição sexual de uma pessoa em todos os domínios da vida, em particular permitindo alterar o nome e género do/a interessado/a nos documentos oficiais de forma rápida, transparente e acessível». Considera também que «os requisitos prévios, incluindo as alterações de natureza física para o reconhecimento legal de uma reatribuição sexual, devem ser revistos com regularidade a fim de eliminar requisitos abusivos».

Muitas pessoas trans estão sujeitas a um elevado risco de saúde física e mental débil. Diversos estudos mostraram que muitas pessoas trans desenvolvem pensamentos suicidas, sofrem de depressão, ansiedade e automutilação, chegando mesmo a tentar o suicídio.

Algumas pessoas trans — não todas — empreendem um processo de reatribuição sexual, muitas vezes referida como «uma transição» para a adaptação do corpo à identidade de género.

Dois em cada cinco inquiridos trans (39%), sobretudo os provenientes de classes mais baixas ou sem trabalho, procuraram apoio médico ou psicológico relacionado com as suas necessidades de identidade de género. As experiências de procura de ajuda são muito diversas: sete em cada dez (71%) referem experiências positivas com psicólogos, psiquiatras ou outros especialistas ou prestadores de

cuidados. No entanto, o índice de satisfação desce para menos de metade (45%) no que respeita aos clínicos gerais. Um em cada cinco (20%) refere que o seu médico de clínica geral não parece querer ajudar, e um em cada dez (11%) afirma que se recusou pura e simplesmente a ajudar.

Metade das pessoas (52%) que não procuraram ajuda médica ou psicológica simplesmente não quer ou não precisa de ajuda. Os grupos de inquiridos travestis masculinos ou femininos, variantes de género, e homossexuais/outros, em particular, são os que apresentam maior probabilidade de não querer/precisar cuidados. Um terço dos homens trans (33%) e das mulheres trans (37%) também afirmam que não pretendem ajuda médica ou psicológica por serem trans. Os inquiridos que querem ou precisam de assistência psicológica ou médica, mas que ainda não a procuraram, referem muitas razões para o facto, como, por exemplo, não se atreverem, não saberem onde se dirigir ou terem receio do preconceito por parte dos prestadores de cuidados. Quase quatro em cada cinco (79%) inquiridos trans afirmam que a existência de mais opções de tratamento médico ajudaria a tornar as suas vidas como pessoas trans mais confortáveis.

#### Parecer da FRA

##### **Garantir o reconhecimento jurídico do género**

*Como ficou patente no inquérito, a obtenção de documentos de identidade correspondentes à identidade e expressão de género é um problema que dificulta a vida social normal de muitos inquiridos trans. Os Estados-Membros da UE devem garantir o reconhecimento jurídico integral do género preferido da pessoa, incluindo a mudança de nome próprio, do número da segurança social e de outros indicadores de género nos documentos de identidade.*

*Os procedimentos de reconhecimento de género devem ser acessíveis, transparentes e eficientes, garantindo o respeito da dignidade humana e da liberdade. Em particular, nos processos de reconhecimento jurídico do género, não deve ser exigido o divórcio nem quaisquer intervenções médicas, como a esterilização.*

*Os Estados-Membros da UE devem reconhecer integralmente os documentos e decisões emitidos por outros Estados-Membros da UE no domínio do reconhecimento jurídico de género, facilitando assim o gozo dos direitos das pessoas trans à liberdade de circulação na UE.*

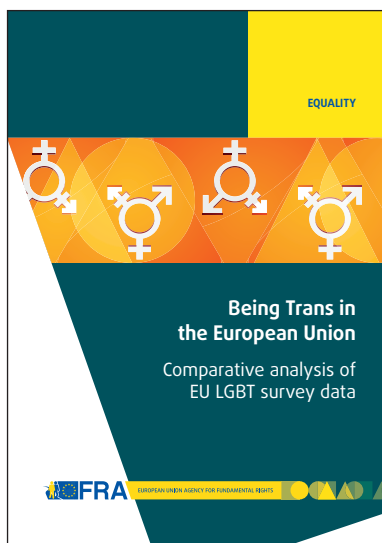


## Metodologia

O inquérito LGBT europeu foi realizado em 2012, através de um questionário anónimo em linha, promovido sobretudo nos meios de comunicação social em linha relacionados com LGBT. Esta metodologia gerou – de longe – a maior recolha de dados empíricos sobre as pessoas LGBT disponível até à data a nível europeu ou mundial. O relatório e o presente resumo mostram perceções, experiências, opiniões e pontos de vista dos inquiridos trans com 18 anos ou mais, que eram utilizadores da Internet, foram informados sobre o inquérito e decidiram participar. Embora os resultados não possam ser considerados representativos de todas as pessoas trans que vivem na UE, a enorme dimensão da amostra significa que é plausível que as tendências identificadas nos resultados refletem, em grande medida, as da população trans UE.

O inquérito adotou uma metodologia ponderada, a fim de contrabalançar a ausência de estatísticas fiáveis sobre a dimensão real da população trans na UE, bem como de mitigar os efeitos da sobrerrepresentação de alguns Estados-Membros no total da amostra. Este procedimento garante que as opiniões dos inquiridos trans de cada Estado-Membro da UE estão representadas proporcionalmente nos resultados do inquérito, de acordo com a população do país. Para isso, assumiu-se que a proporção percentual dos inquiridos trans e dos subgrupos trans na totalidade dos inquiridos é a mesma em todos os Estados-Membros da UE, sendo que os cálculos se basearam nesse pressuposto (para uma descrição completa, ver anexo 2 do relatório principal).

Para mais informações metodológicas, consultar o anexo 1 do relatório completo da FRA – *Being Trans in the European Union: Comparative analysis of EU LGBT survey data* (Ser Trans na UE – Análise comparativa dos dados do inquérito LGBT europeu, 2014) – ver: <http://fra.europa.eu/en/publication/2014/being-trans-eu-comparative-analysis>.



As pessoas trans, ou aquelas cuja identidade de género e/ou expressão de género difere do género designado no nascimento, enfrentam hoje em dia frequentemente a discriminação, o assédio e a violência em toda a União Europeia (UE). Esta realidade gera medos, que levam muitos trans a ocultar ou disfarçar o seu verdadeiro eu. Este relatório analisa as questões da igualdade de tratamento e da discriminação em razão de dois elementos, a saber a orientação sexual e a identidade de género. Aprecia os dados relativos às experiências de 6 579 inquiridos trans do inquérito da UE sobre lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT), o maior corpo de dados empíricos desta natureza até à data. Na presente análise, a FRA concluiu que, com poucas exceções, os inquiridos trans revelam os níveis de discriminação, assédio e violência mais elevados de todos os subgrupos LGBT.

A participação social plena e igual de todos, sem discriminação, constitui uma condição prévia para as sociedades inclusivas e coesas. Neste sentido, os resultados do inquérito mostram uma realidade preocupante. Mostram que a igualdade das pessoas trans continua a ser uma meta difícil de alcançar. Ainda assim, este relatório chega num momento em que um número crescente de Estados-Membros da UE está a tomar medidas com vista à promoção e proteção dos direitos fundamentais das pessoas trans. Os dados recolhidos e analisados neste inquérito devem ajudar os políticos e os decisores políticos na elaboração de legislação, políticas e estratégias que melhor salvaguardem esses direitos.

## Informações adicionais

Para consultar o relatório completo da FRA – *Being Trans in the European Union: Comparative analysis of EU LGBT survey data* (Ser Trans na UE – Análise comparativa dos dados do inquérito LGBT europeu, 2014) – ver <http://fra.europa.eu/en/publication/2014/being-trans-eu-comparative-analysis>.

Para consultar o relatório completo sobre o inquérito LGBT – *European Union lesbian, gay, bisexual and transgender survey – Main results* (Inquérito LGBT europeu – Inquérito Europeu conduzido junto de pessoas lésbicas, gays, bissexuais e/ou transgéneros – Principais resultados, 2014) – ver <http://fra.europa.eu/en/publication/2014/eu-lgbt-survey-european-union-lesbian-gay-bisexual-and-transgender-survey-main>.

Para o resumo do relatório sobre o inquérito LGBT – *European Union lesbian, gay, bisexual and transgender survey – Results at a glance* (Inquérito LGBT europeu – Inquérito Europeu conduzido junto de pessoas lésbicas, gays, bissexuais e/ou transgéneros – Resultados num relance, 2013) – ver <http://fra.europa.eu/en/publication/2013/eu-lgbt-survey-european-union-lesbian-gay-bisexual-and-transgender-survey-results> (também disponível em francês e alemão).

Está disponível uma panorâmica geral das atividades da FRA em matéria de LGBT em: <http://fra.europa.eu/en/project/2011/homophobia-transphobia-and-discrimination-grounds-sexual-orientation-and-gender>.



Serviço das Publicações

© Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, 2014  
Foto: © Shutterstock

FRA – AGÊNCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA

Schwarzenbergplatz 11 – 1040 Viena – Áustria  
Tel. (+43) 158030-0 – Fax (+43) 158030-699  
[fra.europa.eu](http://fra.europa.eu) – [info@fra.europa.eu](mailto:info@fra.europa.eu)  
[facebook.com/fundamentalrights](https://www.facebook.com/fundamentalrights)  
[linkedin.com/company/eu-fundamental-rights-agency](https://www.linkedin.com/company/eu-fundamental-rights-agency)  
[twitter.com/EURightsAgency](https://twitter.com/EURightsAgency)



ISBN 978-92-9239-736-4

TK-06-14-152-PT-C  
doi:10.2811/4069